


Hélio Buzio
Daniel Rebeca

13


ATA

Aos dezassete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, pelas onze horas, reuniram-se no Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (MTSSS), nas instalações da Direção de Serviços para as Relações Profissionais de Lisboa (DSRPL), da Direção Geral do Emprego e das Relações do Trabalho (DGERT), os representantes das seguintes entidades: -----

SITE SUL - Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Transformadoras, Energia e Atividades do Ambiente do Sul (doravante SITE SUL ou Sindicato) representada por Paulo Rogério Amoroso da Silva, Dio Sobralinho Ablum, Hélio Renato Buzio, Daniel Sancho Rebeca.-----

- **Empresa REN Atlântico S.A** , representada por ----- Luís Manuel Bento, Orlando Aires, Alexandre Tadeu Cachão, todos melhor identificados em folha de presenças anexa à ata (Anexo I). -----

Procederam os participantes à entrega das respetivas credenciais, as quais mandatam os seus representantes na presente reunião (Anexo II).-----

- A reunião foi convocada pelo serviço competente do Ministério responsável pela área laboral, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 538.º do Código do Trabalho e respeita ao aviso prévio de greve (Anexo III) subscrito pelo SITE SUL - Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Transformadoras, Energia e Atividades do Ambiente do Sul, com início pelas 00h00 do dia 23 de agosto de 2026 e término pelas 24h00 do dia 25 de agosto de 2026, nos termos que constam do aviso-prévio (Anexo III).-----

As atividades da empresa REN Atlântico, S.A integram-se no âmbito da satisfação de necessidades sociais impreteríveis, serviços de energia, de acordo com a alínea d) do n.º 2 do artigo 537.º do Código do trabalho. -----

Os serviços mínimos não estão regulados pelos instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho aplicáveis, nem houve acordo anterior ao aviso prévio, pelo que a presente reunião tem em vista a negociação de um acordo quanto aos serviços

Handwritten signature: Vítor Brígida
Handwritten signature: Daniel

mínimos e aos meios necessários para os assegurar nos termos que se encontram previstos no n.º 2 do art.º 538.º do referido Código.-----

Os objetivos da greve são os que constam do aviso prévio, do qual constam também os serviços mínimos que o sindicato se propõe assegurar.-----

A Conciliadora indagou as partes acerca da possibilidade de flexibilizarem as respetivas posições relativamente às matérias constantes do pré-aviso de greve, de modo a viabilizar uma solução negociada em sede de prevenção de conflitos e, consequentemente, a desconvocação da greve. Não foi possível chegar a um entendimento, após a apresentação de propostas pelas partes. -----

Assim, e considerando que a greve coloca em causa o funcionamento da empresa, que se destina à satisfação de necessidades impreteríveis, as quais foram supra identificadas, foi concedida a palavra à REN Atlântico, para que apresentasse a sua proposta negocial de serviços mínimos e aos meios que entendem serem necessários para os assegurar tendo sido apresentada proposta de serviços mínimos, conforme documento anexo à presente ata (Anexo IV), tendo referido que na formulação da proposta que apresentada teve-se em consideração a duração da greve e o acordo que sobre o assunto foi firmado em reunião promovida pela DGERT em 25.5.26, no âmbito da greve promovida pela FIEQUIMETAL, abrangendo os trabalhadores da REN Atlântico, SA, para o passado dia 3 de junho de 2026.-----

Após a discussão e esclarecimentos, entre as partes, sobre os serviços mínimos a assegurar, nomeadamente de natureza técnica, foi alcançado o seguinte acordo:
Os serviços mínimos a assegurar sejam os necessários e suficientes para garantir a atividade tal como é desempenhada em dias de fim de semana ou feriado, com recurso aos trabalhadores que se mostram necessários para garantir a atividade nesses períodos, nomeadamente todos trabalhadores que estejam escalados de acordo com o regime de turno e de disponibilidade.-----

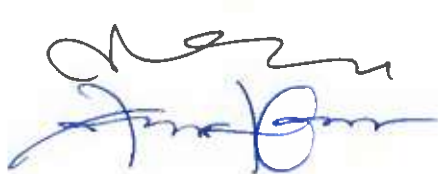
Não se incluem nos serviços mínimos, acordados no parágrafo anterior, os trabalhos programados de manutenção e operação, incluindo descargas de navios e abastecimento de cisternas, desde que não ponham em causa a segurança das instalações e/ou do abastecimento. -----

Acordam ainda as partes que, as dúvidas que surjam quanto à aplicação prática dos Serviços Mínimos a prestar durante a greve, ao abrigo do presente acordo, serão articuladas entre a coordenadora da greve, a indicar pelo Site Sul e a REN Atlântico, S.A, devendo a REN Atlântico, nos casos em que tal seja solicitado, apresentar a respetiva fundamentação técnica. -----

Desta forma, lograram as partes - REN Atlântico e SITESUL - chegar a um acordo total quanto aos serviços mínimos e aos meios necessários para os assegurar, no âmbito da greve em causa. -----

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião pelas catorze horas e trinta quarenta minutos.-----

Pela REN Atlântico, S.A:

- 
- 
- 

Pelo SITE SUL - Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Transformadoras, Energia e Atividades do Ambiente do Sul:

- 
- Hélio Búrgis
- Daniel Ribeiro
- 

Pela DGERT- Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho

Maria José Dionísio

